

**MINISTÉRIO  
DO TRABALHO  
E EMPREGO**

Gabinete do Ministro

Assessoria Especial

Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO

**PLANO DE CONTAS PADRONIZADO**

**PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**

*Relatório da Oficina de Concertação para Padronização do Plano de Contas para OSCIP de  
Microcrédito realizada dias 21 e 22 de setembro de 2006 em Brasília/DF*

# **PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**

## **Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**

---

### **Apresentação**

Ao concluirmos a realização do Plano de Contas Padronizado para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP de Microcrédito temos a certeza de estarmos ampliando os horizontes do microcrédito produtivo orientado em nosso país que há pelo menos seis anos lutava por este objetivo.

Este trabalho é resultado do esforço direto da participação de várias organizações da sociedade civil e do Governo Federal sob a coordenação do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO/MTE. A metodologia adotada para a construção do plano promoveu várias reuniões e consultas técnicas aos diversos atores, antes da oficina dos dias 21 e 22 de setembro, quando o trabalho foi concluído.

Agora, as informações contábeis destas organizações poderão ter os mesmos critérios, isso permitirá que a leitura e avaliação das OSCIP ocorram sob os mesmos parâmetros. Outra vantagem é o fortalecimento da transparência e da governança destas instituições que ao adotarem critérios padrões estarão informando com clareza, tendo este documento como base, os resultados de seu trabalho.

A partir deste plano temos a oportunidade de iniciarmos um processo de integração dos dados nacionalmente e também de investir em sistemas de informação capazes de dimensionar a importância das instituições de microcrédito no combate à pobreza. Além disso já temos um compromisso com o setor para tratarmos também dos dados financeiros e operacionais.

Esperamos que com este Plano de Contas Padronizado cresça a confiança do sistema financeiro e dos fundos de repasse e apoio para o desenvolvimento das microfinanças no Brasil.

Foi muito importante neste processo o apoio do Ministério do Trabalho e Emprego, das OSCIP de Microcrédito e das Associações ABCRED, AMCRED/SC, AMEM/MG e outras instituições. A equipe técnica do PNMPO se dedicou com crença no setor e felizmente pode colaborar na conclusão deste trabalho.

Brasília, outubro/2006.

**Almir da Costa Pereira**

Assessor Especial do Ministro do Trabalho e Emprego  
Coordenador do PNMPO/GM/MTE

**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**  
**Plano de Contas Padronizado para OSCIP de Microcrédito**

## **1. Objetivo**

- 1.1 As normas consubstanciadas neste Plano de Contas Padrão para OSCIP de Microcrédito têm por objetivo uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados, racionalizar a utilização de contas, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados, possibilitar o acompanhamento, a análise, a avaliação de desempenho, definição de indicadores comuns e o controle dos recursos financeiros movimentados pela instituição, de modo que as demonstrações financeiras elaboradas expressem, com fidedignidade e clareza, a real situação econômico-financeira.
- 1.2 Os códigos e as descrições das contas previstas neste Plano de Contas Padrão para OSCIP de Microcrédito, são de uso obrigatório com prazo para implementação até 2007, no entanto, é necessária a rapidez na implantação destes critérios e conceitos nos registros contábeis para o fortalecimento, reconhecimento, credibilidade, transparência e expansão do seguimento.
- 1.3 Sendo o Plano de Contas Padrão um conjunto integrado de normas, procedimentos e critérios de escrituração contábil de forma genérica, as diretrizes nele consubstanciadas, bem como a existência de títulos contábeis, não pressupõem permissão para prática de operações ou serviços vedados por lei para as OSCIP's.

## **2. Escrituração**

- 2.1 A escrituração deve ser completa, mantendo-se em registros permanentes todos os atos e fatos administrativos que modifiquem ou venha a modificar, imediatamente ou não, sua composição patrimonial.
- 2.2 O simples registro contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser fundamentada em comprovantes hábeis para a perfeita validade dos atos e fatos administrativos.
- 2.3 A par das disposições legais e das exigências regulamentares específicas atinentes à escrituração, observam-se, ainda, os princípios fundamentais de contabilidade, cabendo ao gestor:
  - a) adotar métodos e critérios uniformes no tempo, sendo que as modificações relevantes devem ser evidenciadas em notas explicativas, quantificando os efeitos nas demonstrações financeiras, quando aplicável;

**PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**  
**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**

---

- b) registrar as receitas e despesas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, *em respeito ao regime de competência*;
  - c) fazer a apropriação mensal das rendas, inclusive mora, receitas, ganhos, superávit, despesas, perdas e déficit, independentemente da apuração de resultado periódica;
  - d) apurar os resultados em períodos fixos de tempo, observando os períodos dos exercícios legais;
  - e) proceder às devidas conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos e mantê-las atualizadas;
  - f) fazer o registro dos pagamentos das parcelas na contabilidade utilizando a mesma tabela financeira utilizada para fazer o cálculo da parcela, ou seja, mantendo a proporcionalidade de principal e juros de cada parcela, no momento do cálculo e no momento do registro contábil do pagamento.
- 2.4 A forma de classificação contábil de quaisquer bens, direitos e obrigações, não alteram, de forma alguma, as características para efeitos fiscais e tributários, que se regem por regulamentação própria.
- 2.5 O fornecimento de informações inexatas, a falta ou atraso de conciliações contábeis e a escrituração mantida em atraso por longo período, comprometem a credibilidade e a transparência institucional perante o setor;
- 2.6 O profissional habilitado responsável pela contabilidade deve conduzir a escrituração dentro dos padrões exigidos, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, atentando, inclusive, à ética profissional, cabendo ao gestor da instituição *providenciar comunicação ao Conselho Fiscal*, sempre que forem comprovadas irregularidades por parte do contador responsável, mesmo quanto a não observância dos critérios definidos neste Plano de Contas Padrão. Cabe ao contador responsável providenciar comunicação ao Conselho Fiscal, sempre que forem comprovadas irregularidades por parte do gestor. Ambos, contador e gestor, podem ser responsabilizados por omissão quando observado alguma irregularidade nas contas e não comunicarem ao Conselho Fiscal da instituição.
- 2.7 Eventuais consultas quando à interpretação de procedimentos previstos neste Plano de Contas Padrão, bem assim a adequação a situações específicas, devem ser dirigidas ao MTE/PNMPO. O PNMPO manterá no sítio do [www.mte.gov.br/pnmpo](http://www.mte.gov.br/pnmpo) o Plano de Contas Padrão para OSCIP de Microcrédito atualizado e enviará, de forma sistêmica, mensagens com alterações ou adoções de novos procedimentos contábeis para as OSCIP's de Microcrédito.

**PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**  
**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**

---

- 2.8 A existência de eventuais consultas sobre a interpretação de procedimentos ou até mesmo sugestões para o reexame de determinado assunto não deve ser argumento para a não utilização deste Plano de Contas Padrão.
- 2.9 Os critérios padronizados para cálculo do valor a ser lançado na conta Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD são os seguintes, conforme tabela e fórmulas abaixo:
- a) Pelo número de dias de atraso das parcelas:

**Tabela:**

Número de Dias de Atraso ( NDA )	Percentual Sobre o Valor da Carteira Vigente ( PSVCV )	
	Carteira Normal	Carteira Renegociada
Sem Atraso	0%	10%
De 01 a 30	10%	50%
De 31 a 60	20%	60%
De 61 a 90	30%	75%
De 91 a 120	60%	75%
De 121 a 150	60%	75%
De 151 a 180	60%	75%
Maior que 180	100%	100%

**Fórmula:**

$$PCLD = \sum ( \text{Valor da Carteira Vigente com NDA} * PSVCV )$$

- b) Pelo valor da perda média dos últimos 24 meses:

**Legenda:**

VCVA = Valor da Carteira Vigente Atual

VPM = Valor da Perda Média dos últimos 24 meses

VCVM = Valor da Carteira Vigente Média dos últimos 24 meses

**Fórmula:**

$$PCLD = ( VCVA * ( VPM / VCVM ) )$$

- 2.10 Para realização da perda na contabilidade, o critério utilizado será o seguinte:  
Toda operação com uma ou mais parcelas vencidas a mais de 180 dias, todo saldo em aberto da operação deve ser lançado como perda e

**PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**  
**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**

---

simultaneamente nas contas de compensação, mesmo que ainda tenha parcelas a vencer.

- 2.11 Não há qualquer tipo de correção em operações lançadas como perdas nas contas de compensação.

**3. Classificação das Contas**

- 3.1 Os códigos e descrições das contas do Plano de Contas Padrão para OSCIP de Microcrédito são fixos até o 4º Nível, ficando, a partir do 5º Nível para cada instituição fazer a classificação da forma que achar necessário as suas particularidades e forma de gestão contábil.

- 3.2 Ativo – as contas dispõem-se em ordem decrescente de grau de liquidez, nos seguintes grupos:

a) Circulante:

I – disponibilidades;

II – direitos realizáveis no curso dos doze meses seguintes ao balanço;

III – aplicações de recursos no pagamento antecipado de despesas de que decorra obrigação a ser cumprida por terceiros no curso dos doze meses seguintes ao balanço;

b) Realizável a Longo Prazo:

I – direitos realizáveis após o término dos doze meses subseqüentes ao balanço;

II – aplicações de recursos no pagamento antecipado de despesas de que decorra obrigação a ser cumprida por terceiros após o término dos doze meses seguintes ao balanço.

c) Permanente:

I – Investimento

II – Imobilizado

III - Diferido

- 3.3 Passivo – as contas classificam-se nos seguintes grupos, dispostas em ordem decrescente de grau de exigibilidade:

a) Circulante:

- obrigações com vencimento no curso dos doze meses seguintes ao balanço;

b) Exigível a Longo Prazo:

- obrigações com vencimento após o término dos doze meses subseqüentes ao balanço;

**PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**  
**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**

---

- 3.4 Patrimônio Social – divide-se em:
  - a) Fundo Patrimonial;
  - b) Reservas;
  - c) Resultados Acumulados.
  
- 3.5 Contas Retificadoras – figuram de forma subtrativa, após o grupo, subgrupo, desdobramento ou conta a que se refiram.
  
- 3.6 Contas de Compensação – utilizam-se Contas de Compensação para registro de quaisquer atos administrativos que possam transformar-se em direito, ganho, obrigação, risco ou ônus efetivos, decorrentes de acontecimentos futuros, previstos ou fortuitos.
  
- 3.7 Subtítulos de Uso Interno – poderão ser adotados desdobramentos de uso interno ou de uso oficial, por exigência legal ou regulamentar ou em função de necessidade de controle interno e gerencial a partir do 5º Nível.

**4. Demonstrações Financeiras**

- 4.1 É fundamental e necessária a elaboração das demonstrações financeiras, observando o elenco de contas, complementadas, sempre que necessárias ao completo esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados, por notas explicativas e outras informações:
  - a) mensalmente, no último dia do mês, balancete de verificação;
  - b) semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano;
  - c) anualmente, na data do encerramento do exercício social;
    - Balanço Patrimonial;
    - Demonstração do Resultado;
    - Demonstração da Movimentação dos Recursos.
  
- 4.2 As notas explicativas devem contemplar informações relevantes e complementares a constantes nas demonstrações financeiras que acompanham, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Contexto operacional – descrever o objetivo, a estratégia adotada e/ou determinada e seu embasamento, bem como os riscos inerentes a tal estratégia; descrever também os esforços envidados com vistas à recuperação de ativos.
  
  - b) Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras – descrever que foram preparadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis as organizações da sociedade de interesse público, complementadas pelos procedimentos previstos no Plano de Contas Padrão para OSCIP de Microcrédito.

**PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**  
**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**

- c) Resumo das principais práticas contábeis – deverá conter a descrição do critério e do regime adotado para registro de receitas e despesas, bem como para avaliação e contabilização dos ativos componentes da carteira de crédito, critérios para a provisão para crédito de liquidação duvidosa e registro de perdas.
- d) Política de divulgação das informações – informar a política de divulgação de informações, mencionando os meios de comunicação utilizados, tais como: jornal, internet, correio e outros, bem como as formas de acesso as informações.
- e) Eventos subseqüentes – descrever os eventos subseqüentes à data de encerramento do período que tenham, ou possam vir ater, efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros da instituição.

**5. Plano de Contas Padrão para OSCIP de Microcrédito**

1		Ativo Total
1	.01	Ativo Circulante
1	.01 .01	Disponibilidades
1	.01 .01 .01	Caixa
1	.01 .01 .02	Bancos Contas Operacionais
1	.01 .01 .03	Bancos Contas Administrativas
1	.01 .01 .04	Aplicações Financeiras
1	.01 .02	Títulos e Valores Mobiliários
1	.01 .02 .01	Aplicações em Renda Fixa
1	.01 .02 .02	Aplicações em Renda Variável
1	.01 .02 .03	( - ) Provisão Para Desvalorização de Títulos
1	.01 .03	Operações de Crédito
1	.01 .03 .01	Empréstimos (Capital + Juros)
1	.01 .03 .02	( - ) Rendas a apropriar de Operações de Crédito
1	.01 .03 .03	( - ) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD
1	.01 .04	Outros Valores a Receber
1	.01 .04 .01	Serviços Prestados
1	.01 .04 .02	Vendas de Bens
1	.01 .04 .03	Créditos Tributários
1	.01 .04 .98	Outros Valores a Receber
1	.01 .04 .99	( - ) Provisão para Perda em Outros Valores a Receber
1	.01 .05	Material em Almoxarifado
1	.01 .05 .01	Material de Escritório
1	.01 .05 .02	Material de Publicidade
1	.01 .06	Adiantamentos
1	.01 .06 .01	Adiantamentos
1	.01 .06 .02	Viagem
1	.01 .06 .03	Fornecedor
1	.01 .07	Despesas Antecipadas
1	.01 .07 .01	Juros Pagos Antecipadamente



**PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**  
**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**

1	.01	.07	.02	Seguros a Apropriar
1	.02			Ativo Realizável a Longo Prazo
1	.02	.01		Títulos e Valores Mobiliários
1	.02	.01	.01	Aplicações em Renda Fixa
1	.02	.01	.02	Aplicações em Renda Variável
1	.02	.01	.03	( - ) Provisão para Desvalorização de Títulos
1	.02	.02		Operações de Crédito
1	.02	.02	.01	Empréstimos (Capital + Juros)
1	.02	.02	.02	( - ) Rendas a Apropriar de Operações de Crédito
1	.02	.02	.03	( - ) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
1	.02	.03		Outros Valores a Receber
1	.02	.03	.01	Serviços Prestados
1	.02	.03	.02	Vendas de Bens
1	.02	.03	.03	Créditos Tributários
1	.02	.03	.98	Outros Valores a Receber
1	.02	.03	.99	( - ) Provisão para Perdas em Outros Valores a Receber
1	.02	.04		Depósitos judiciais
1	.02	.04	.01	Depósitos judiciais
1	.03			Ativo Permanente
1	.03	.01		Investimentos
1	.03	.01	.01	Investimentos
1	.03	.02		Imobilizado
1	.03	.02	.01	Imobilizado em Uso
1	.03	.02	.02	Imobilização em Curso
1	.03	.02	.03	( - ) Depreciação Acumulada de Móveis, Equipamentos, Máquinas etc
1	.03	.02	.04	Imóveis
1	.03	.02	.05	( - ) Depreciação Acumulada de Imóveis
1	.03	.03		Diferido
1	.03	.03	.01	Gastos de Organização e Expansão
1	.03	.03	.02	( - ) Amortização de Gastos de Organização e Expansão
1	.03	.03	.03	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
1	.03	.03	.04	( - ) Amortização de Benfeitorias em Imóveis de Terceiros
1	.03	.03	.05	Constituição e Reestruturação da Instituição
1	.03	.03	.06	( - ) Amortização de Contituição e Reestruturação da Instituição
8				Compensação Ativa Total
8	.01			Perdas Acumuladas
8	.01	.01		Perdas Acumuladas
8	.01	.01	.01	Perdas em Exercícios Anteriores
8	.02			Outras Compensações Ativas
8	.02	.01		Outras Compensações Ativas
8	.02	.01	.01	Outras Compensações
2				Passivo Total
2	.01			Passivo Circulante
2	.01	.01		Obrigações com Instituições de Crédito
2	.01	.01	.01	Obrigações de Financiamentos e Repasses
2	.01	.02		Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos
2	.01	.02	.01	Fornecedores
2	.01	.02	.02	Aluguéis
2	.01	.03		Obrigações Fiscais e Tributárias
2	.01	.03	.01	Impostos Federais
2	.01	.03	.02	Impostos Estaduais
2	.01	.03	.03	Impostos Municipais
2	.01	.04		Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
2	.01	.04	.01	Ordenados e Salários a Pagar

**PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**  
**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**

2	.01	.04	.02	Autônomos - Pessoas Físicas
2	.01	.04	.03	Terceiros - Pessoas Jurídicas
2	.01	.04	.04	Encargos Sociais
2	.01	.05		Obrigações com Convênios e Parcerias
2	.01	.05	.01	Recursos de Convênios e Parcerias
2	.01	.05	.02	( - ) Aplicações de Recursos de Convênios e Parcerias
2	.01	.06		Provisões Diversas
2	.01	.06	.01	Provisões Trabalhistas
2	.01	.06	.99	Outras Provisões
2	.02			Passivo Exigível a Longo Prazo
2	.02	.01		Obrigações com Instituições de Crédito
2	.02	.01	.01	Obrigações de Financiamentos e Repasses
2	.02	.02		Obrigações por Aquisição de Bens e Direitos
2	.02	.02	.01	Fornecedores
2	.02	.03		Obrigações Fiscais e Tributárias
2	.02	.03	.01	Parcelamento de Débitos Federais
2	.02	.03	.02	Parcelamento de Débitos Estaduais
2	.02	.03	.03	Parcelamento de Débitos Municipais
2	.02	.04		Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias
2	.02	.04	.01	Ações Judiciais Trabalhistas
2	.02	.04	.02	Ações Judiciais Previdenciárias
2	.02	.05		Obrigações com Convênios e Parcerias
2	.02	.05	.01	Recursos de Convênios e Parcerias
2	.02	.05	.02	( - ) Aplicações de Recursos de Convênios e Parcerias
2	.03			Patrimônio Social
2	.03	.01		Fundo Patrimonial
2	.03	.01	.01	Fundos Institucionais
2	.03	.01	.02	Fundos Especiais
2	.03	.01	.03	Doações e Subvenções
2	.03	.02		Reservas
2	.03	.02	.01	Reavaliação
2	.03	.02	.02	Legal
2	.03	.02	.03	Estatutária
2	.03	.03		Superávit ou Déficit Acumulados
2	.03	.03	.01	Superávit Acumulados
2	.03	.03	.02	Déficit Acumulados
2	.03	.03	.03	Superávit ou Déficit do Exercício
2	.03	.03	.04	Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores
9				Compensação Passiva Total
9	.01			Acumulação de Perdas de Créditos
9	.01	.01		Perdas de Créditos Acumuladas
9	.01	.01	.01	Perdas de Créditos de Exercícios Anteriores
9	.02			Outras Compensações Passivas
9	.02	.01		Outras Compensações Passivas
9	.02	.01	.01	Outras Compensações
3				Contas de Resultado - Receitas
3	.01			Receitas Operacionais
3	.01	.01		Receitas de Operações de Crédito
3	.01	.01	.01	Receitas de Juros
3	.01	.01	.02	Taxa de Abertura de Crédito (TAC)
3	.01	.01	.03	Juros, Mora e Multa por Atraso
3	.01	.02		( - ) Impostos e Deduções Sobre Rendas de Operações de Crédito
3	.01	.02	.01	( - ) Impostos Incidentes Sobre Rendas de Operações de Crédito
3	.01	.02	.02	( - ) Deduções de Rendas de Operações de Crédito

**PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO**  
**Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO**

3	.01	.03	Receitas Financeiras
3	.01	.03	.01 Rendimento de Aplicações Financeiras - Renda Fixa
3	.01	.03	.02 Rendimento de Aplicações Financeiras - Renda Variável
3	.01	.03	.03 ( - ) Imposto de Renda na Fonte Sobre Rendimento de Aplicações Financeiras
3	.01	.04	Outras Receitas Operacionais
3	.01	.04	.01 Receitas de Outros Serviços
3	.01	.04	.02 Recuperação de Despesas
3	.01	.04	.03 Recuperação de Créditos Baixados como Perda
3	.01	.04	.04 Reversão da Provisão de Crédito de Liquidação Duvidosa
3	.01	.04	.99 Outras Receitas Operacionais
3	.02		Receitas Não Operacionais
3	.02	.01	Receitas Não Operacionais
3	.02	.01	.01 Renda na Alienação de Valores e Bens
3	.02	.01	.02 Renda de Aluguéis
3	.02	.01	.03 Doações Recebidas
3	.02	.01	.99 Outras Receitas Não Operacionais
4			Contas de Resultado - Custos e Despesas
4	.01		Despesas Operacionais
4	.01	.01	Custo da Captação de Recursos
4	.01	.01	.01 Encargos com Captação de Recursos
4	.01	.02	Despesas de Operação de Crédito
4	.01	.02	.01 Despesa Com Crédito de Liquidação Duvidosa
4	.01	.02	.02 Despesa Com Perda de Operação de Crédito
4	.01	.02	.03 Juros, Mora e Multa por Atraso
4	.01	.02	.99 Outras Despesas Operacionais
4	.01	.03	Despesas Administrativas
4	.01	.03	.01 Despesas de Pessoal
4	.01	.03	.02 Despesas Tributárias e Fiscais
4	.01	.03	.03 Despesas de Serviços Financeiros
4	.01	.03	.04 Despesas de Depreciação
4	.01	.03	.99 Outras Despesas Administrativas
4	.01	.04	Despesas Sociais
4	.01	.04	.01 Capacitação Profissional
4	.01	.04	.02 Programas de Geração de Renda
4	.01	.04	.03 Atividades Culturais
4	.01	.04	.99 Outras Despesas Sociais
4	.02		Despesas Não Operacionais
4	.02	.01	Despesas Não Operacionais
4	.02	.01	.01 Despesas na Alienação de Valores e Bens
4	.02	.01	.99 Outras Despesas Não Operacionais
5			Encerramento do Exercício
5	.01		Apuração do Resultado
5	.01	.01	Apuração do Resultado
5	.01	.01	.01 Superávit do Exercício
5	.01	.01	.02 Déficit do Exercício

Brasília, outubro de 2006

**Luiz Marinho**  
**Ministro do Trabalho e Emprego**

Almir da Costa Pereira  
 Coordenador do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO/MTE

# PLANO DE CONTAS PADRONIZADO PARA OSCIP DE MICROCRÉDITO

## Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO

---

### Equipe Técnica

Antonio Valdir Oliveira Filho  
Assessor do Ministro  
Velasques Nunes de Paula  
Coordenador do Projeto do Plano de Contas  
Nilson Roberto da Silva  
Gestor do Programa

### Agradecemos a colaboração dos seguintes especialistas de microfinanças e entidades:

Ademiro Vian, FEBRABAN; Alain Delcourt, EMPREENDA; Alda Miller, CONMICRO; Amadeu Trentini, BLUSOL; Ana Cristina R. Costa, BNDES; Ana Maria Do Couto, BANCO DA MULHER/RJ; Ana Rosa Bueno, CREDIMAIS RIO VERDE/GO; Antonio Carlos Pereira Dos Santos, CEADE; Antonio F. Carraro, CONSULTOR ; Antonio Pereira Brandão, CEAPE/MA; Camilla Lopes Honório, BANCREP; César Moreira Alves, BANCO DO POVO DE BELO HORIZONTE; Cláudia Cisneiros, CEAPE/MA; Cláudia Maria Sousa Lima Magalhães, SEBRAE-MG; Cláudio Peixer, BLUSOL; Cristiane de O. Leite, MTE/GM; Cristiano Mross, ICC PORTOSOL; Domingos Alves Batista, CASA DO EMPREENDEDOR; Eduardo Queiroz Ribeiro, ICC DE PATOS DE MINAS; Eli Moreno, SEBRAE; Eliane Do Nascimento Fleury, CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Eliseu Fernandes Dias, OIKOCREDIT; Evanda Evani Burtet Kwilto, CREAM BRASIL; Fabiana Cavalcante Ricci, BANCO DO POVO DE MS; Fabio Chiretto Gonçalves, BNDES; Fernando Costa De Amorim, BANCO DO POVO DE SANTO ANDRÉ; Francisco Roberto Rocha De Carvalho, BDMG; Francisco Sergio , INSTITUTO PALMAS; Geraldo Eustáquio Caroba, PROGRAMA PROVIDÊNCIA; Geraldo Magella Ribeiro Júnior, BANCO DO BRASIL; Gilson Alceu Bittencourt, MINISTÉRIO DA FAZENDA; Gilvanete Dantas De Oliveira Pereira, CEAPE/PB; Haroldo Mendonça, SENAES/MTE; Hebert Teodoro Silva, UNISOL FINANÇAS; Helda Kelly Dos Santos Pereira, INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA/BNB; Hermes Bonfim Filho, ICC CONQUISTA SOLIDÁRIA; Hull B. de la Fuente, MTE/PNMPO; Jhasson Malaquita Albuquerque, FUNDESOL; Joaquim Martins Bentes, ACEPAM; Joaquim Rodrigues De Oliveira Júnior, CEAPE/PI; José Caetano Lavorato, ABCRED; José Humberto Valentino Vieira, BANCO POPULAR DO BRASIL; José Nelio Monteiro Corsini, CEAPE/BA; José Tavares , SÃO PAULO CONFIA; José Vieira Dos Santos, BANCO DO CIDADÃO/AL; Kelly Cristina Cardoso Carvalho, CREDIMAIS RIO VERDE/GO; Leonardo Pamplona, BNDES; Letícia Estier, PARTNER INFORMÁTICA; Lilian De Oliveira Lisboa, IBIDEC; Luiz Carlos Floriani, BANCO DO EMPREENDEDOR / CASA DO EMPREENDEDOR; Manoel Carolino Paiva, ACEP BANCO DO POVO DE ITUIUTABA; Manoel Eugênio Guimarães De Oliveira, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; Marcelo Barroso De Resende, SEBRAE-MG; Marcelo Cardoso Mesquita De Souza, DESENBAHIA; Marco A. de Oliveira, MTE/SE; Marcus Vinicius Villarin, MDS; Marden M. Soares, BANCO CENTRAL; Maria Das Graças De Andrade Borges, AGÊNCIA DO CRÉDITO; Maria Regina Alcantara Nascimento, CEAPE/SE; Maria Valeska Costa Romão, AGÊNCIA DO CRÉDITO; Mariana Lisboa Joanides, ADESO; Moises Do Nascimento, BANCO POPULAR DE IPATINGA; Nilson Tavares Pinheiro, REDE NOVO SOL; Nivaldo Brey Junior, PLANORTE; Oraci Rodrigues, ICC SERRA; Osmar Silva Carneiro, CREAM BRASIL; Oswaldo Da Costa Funfas, BANCO DO POVO DE SANTO ANDRÉ; Paul Singer, SENAES/MTE; Paulo Colozzi, SÃO PAULO CONFIA; Paulo Roberto Gimenes, FUNDESOL; Pedro Verdino, BANCO DO CIDADÃO/AL; Priscila Santiago de Maria, MTE/PNMPO; Raimundo Nonato Da Silva, AMICRED; Renato Uema, BANCO CENTRAL; Roberto Vilela De Moura Silva, CONSULTOR ; Rodrigo Pessanha Soares, MTE/PNMPO; Romeu Vier, AMICRED/SC; Ronaldo, BANCO DO CIDADÃO/AL; Rubens Bento, INSTITUIÇÃO COMUNITARIA DE CRÉDITO DE LONDRINA; Sávio Alonso Mergulhão , ANDE; Sérgio Amândio, CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Sérgio Darcy da Silva Alves, Banco Central do Brasil; Teofilo Cavalcanti, VIVA CRED; Terence Gallagher, PLANET FINANCE; Valdi Dantas, VIX - CONSULTORIA; Vanderlei Leal Azeredo , BANCO POPULAR DO BRASIL; Viviane Maria Carneiro Aragão, CAIXA ECONOMICA FEDERAL; Wanilva M. F. De Almeida Carvalho, CREDIMAIS RIO VERDE/GO; Wilson A. S. Gutierrez, FEBRABAN; Wilton Coutinho De Sá, BANCO DO NORDESTE;